GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR
ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - CEP: 01017-906 - São Paulo/SP
PABX: (11) 3292-3882 - Internet: http://www.tce.sp.gov.br

SENTENÇA

PROCESSO:	**TC-00011170.989.25-5**
ÓRGÃO:	FACULDADE DE ENGENHARIA - UNESP - CAMPUS DE GUARATINGUETA
RESPONSÁVEIS:	JOSE ALEXANDRE MATELLI - DIRETOR
	ALVARO DE SOUZA DUTRA - DIRETOR
	MANOEL CLEBER DE SAMPAIO ALVES - DIRETROR SUBSTITUTO
EXERCÍCIO:	2024
EM EXAME:	APOSENTADORIA
INTERESSADOS:	CELIO JOSE DE SOUZA E OUTROS
INSTRUÇÃO:	UR-14 / DSF - II

RELATÓRIO

Em exame, atos concessórios de aposentadoria efetivados no exercício de 2024, pela **FACULDADE DE ENGENHARIA - UNESP - CAMPUS DE GUARATINGUETA**, conforme relacionado na planilha SisCAA (Evento 13.4).

A instrução procedida pela Fiscalização atestou a regularidade da jubilação, propondo o respectivo registro (Evento 13.7).

A douta PFE deixou de apresentar manifestação neste autos, nos termos da Portaria SubG-Cons. nº 05, de 24 de abril de 2023, artigo 1º (Evento 17.1).

Encaminhados os autos com vistas ao Ministério Público de Contas, o processo não foi selecionado para análise específica, nos termos do Ato Normativo PGC 006/2014, de 03.02.2014, publicado no DOE de 08.02.2014.

DECISÃO

A instrução processual não apontou imperfeições nos atos concessórios de aposentadoria em apreço.

Dessa forma, acompanhando a manifestação favorável da Fiscalização e ciência da Procuradoria da Fazenda do Estado e do MPC, e conforme atribuições conferidas pelo artigo 4°, inciso III da Lei Complementar n° 979/05, c.c. artigo 57, inciso IX do Regimento Interno deste Tribunal, **JULGO LEGAIS** as aposentadorias em exame e determino os consequentes registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se por extrato.

1. Ao Cartório para:

a) aguardar o prazo recursal;

b) certificar o trânsito em julgado.

2. Após, ao DSF-2.1 para o devido registro.

3. Arquivando-se em seguida.

GCSA-AMFS, 30 de Julho de 2025.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO-AUDITOR

AMFS-02

PROCESSO:	**TC-00011170.989.25-5**
ÓRGÃO:	FACULDADE DE ENGENHARIA - UNESP - CAMPUS DE GUARATINGUETA
RESPONSÁVEIS:	JOSE ALEXANDRE MATELLI - DIRETOR DE FACULDADE DE ENGENHARIA
	ALVARO DE SOUZA DUTRA
	MANOEL CLEBER DE SAMPAIO ALVES
EXERCÍCIO:	2024
EM EXAME:	APOSENTADORIA
INTERESSADOS:	CELIO JOSE DE SOUZA E OUTROS
INSTRUÇÃO:	UR-14 / DSF - I

EXTRATO: Pelos fundamentos expostos na sentença, **JULGO LEGAIS** as aposentadorias em exame e determino os consequentes registros, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra da decisão e demais documentos poderão ser obtidos mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

GCSA-AMFS, 30 de Julho de 2025.

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO-AUDITOR

AMFS-02

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-563Q-CUZ2-71UN-EBUN